



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAL / RS

### LEI MUNICIPAL Nº1682, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

#### **DÁ DENOMINAÇÃO AO CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRISTAL, DE CENTRO ADMINISTRATIVO EGYDIO ALFREDO SCHLABITZ.**

**MARCELO LUIS KROLOW**, Prefeito do Município de Cristal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 54, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Cristal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

**Art. 1º** - Fica denominado o Centro Administrativo do Município de Cristal como **CENTRO ADMINISTRATIVO EGYDIO ALFREDO SCHLABITZ** .

**Art. 2º** - Os prédios públicos do Centro Administrativo de Cristal, estão localizados na Rua Sete de Setembro nº 177 e 189, qualificados como sendo lote de nº 01 da quadra de nº 61.

**Art. 3º** - A presente denominação é feita em homenagem e reconhecimento pelos serviços prestados à comunidade cristalense, por **Egydio Alfredo SchlabitZ**.

**Art. 4º** - Os prédios serão denominados através da identificação de placa a ser colocada na entrada de acesso principal.

**Art. 5º** - A Administração Municipal deverá encaminhar correspondência aos órgãos públicos, situados no município de Cristal, informando sobre a denominação do Centro Administrativo.

**Art. 6º** - O Poder Executivo Municipal, a Câmara Municipal de Vereadores e Secretarias Municipais de Cristal, deverão informar nas correspondências oficiais, quando referirem-se à Prefeitura Municipal, o nome do Centro Administrativo Municipal.

**Art. 7º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cristal  
27 de agosto de 2025.**

**MARCELO LUIS KROLOW  
Prefeito Municipal**

**Registre-se e publique-se**

**ANDRESA BERGMANN  
Secretária Municipal – SMARH**